Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.223, DE 05 DE OUTUBRO DE 1989 =

"Dispõe sobre a criação de empregos no Quadro de Servidores da Prefeitura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro de Servidores da Prefeitura, constante do Anexo I a que se refere o artigo 13 da Lei nº 1.958, de 16 de junho de 1986, alterada pelas Leis nºs 2.119, de 27 de maio de 1988 e 2.137, de 30 de setembro de 1988, os seguintes empregos, cujas funções e setores de trabalho constam dos quadros anexos.

Nº de Ordem	Denominação do Emprego	Quantidade
01	Psicólogo	01
02	Enfermeiro	02
03	Dentista	04

ARTIGO 2º - A investidura nos empregos a que se refere o artigo anterior far-se-á sob o regime jurídico da Consolidação das leis do Trabalho - CLT e dependerá de aprovação prévia em concurso público de seleção de provas ou de provas e títulos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias, oriundas de recursos repassados conforme Lei nº 2.056/87 - Convênio SUDS-SP, representado pela CIS-SP e Município de Adamantina.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de outubro de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/89.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração

ANEXO	A que se refere o artigo do Decreto nº , de / /86.

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	REF.	GRUPO FUNCIONAL VI	SERVIÇOS GRADUADOS	ESCALA SALARIAL	REF. INICIAL	30
					REF. FINAL	39
		DENOMINAÇÃO				
		Psicólogo				01
		Enfermeiro				02
		Dentista				04

NOTA: TODOS OS CARGOS E EMPREGOS DESTE ANEXO ESTÃO ENQUADRADOS NA MESMA ESCALA SALARIAL.